



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2015

“Fica Criada Comissão Especial para revisão da Lei Orgânica do município de Guanhães, na forma que indica e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES M/G, nos termos do art. 68,I e 69,I da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 76, I e 77 Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães M/G, aprova e eu, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de revisão da Lei Orgânica do município de Guanhães M/G.

Parágrafo único: A Comissão Especial será formada por 3 (três) vereadores deste poder Legislativo, assegurada a representação proporcional dos partidos políticos que participam desta edilidade e terá o prazo de 120 (cento e vinte dias) para conclusão dos trabalhos prorrogável por igual período.

Art. 2º - A presidência da Casa deverá proceder nomeação da Comissão Especial Revisional e adotar as demais providencias pertinentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

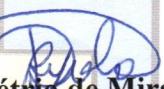
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

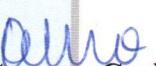
Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2015.


Luíza Amélia Barbosa Simões

Presidente


Demétrio de Miranda Ayala

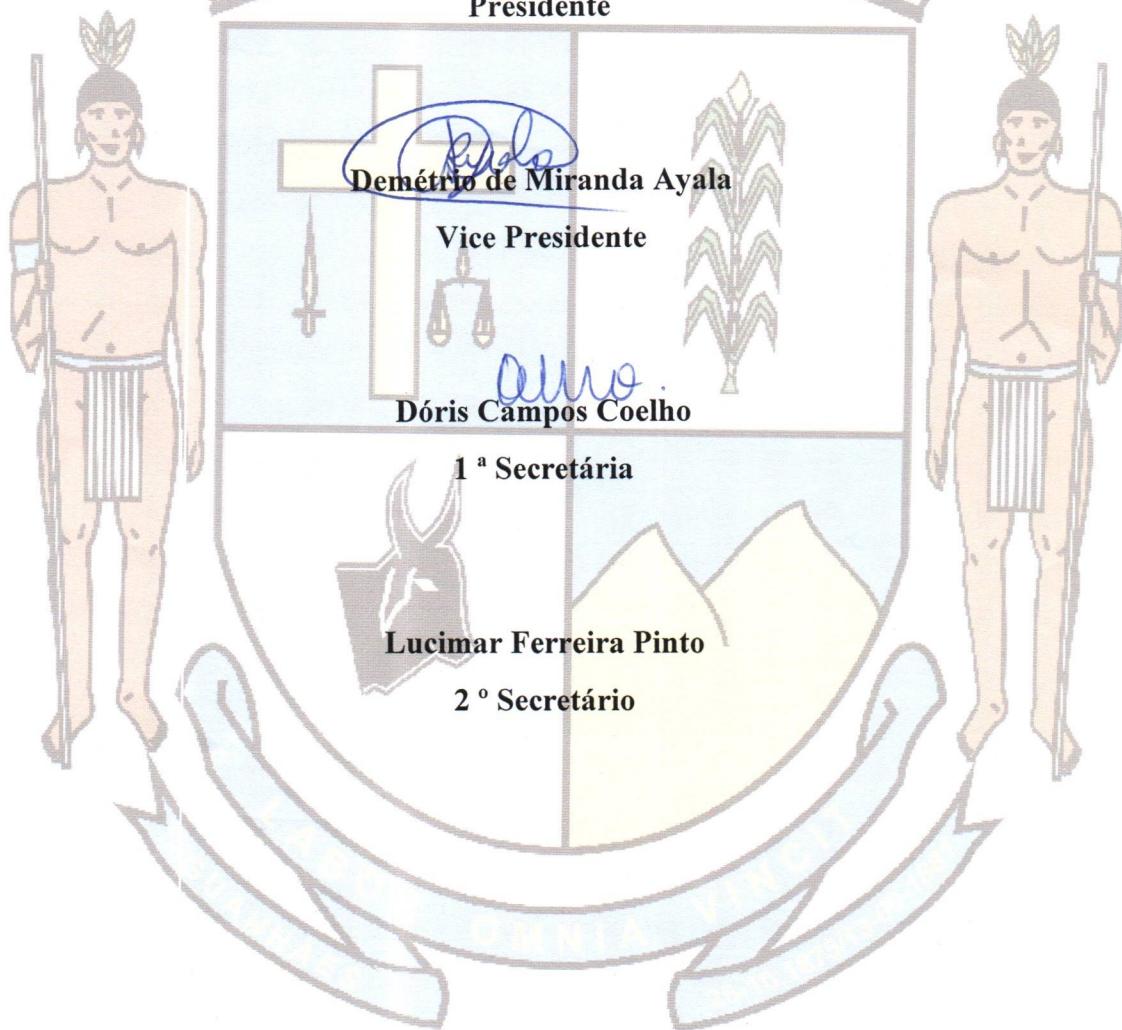
Vice Presidente


Dóris Campos Coelho

1ª Secretária


Lucimar Ferreira Pinto

2º Secretário



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos senhores vereadores;

A Constituição Federal de 1988, através do art. 29 determinou que todo município deverá ser regido por Lei Orgânica que observará princípios constitucionais e legais para seu funcionamento.

Ocorre, que, no mundo moderno as alterações acontecem de forma rápida, o que se tem como verdade hoje pode não ser amanhã, os conceitos, forma de ver e viver refletem um mundo em constante mudança, fruto da sociedade que se moderniza.

Assim, a produção legislativa no âmbito Federal e Estadual se faz intensa a fim de acompanhar esse ritmo.

Tal fato não pode passar desapercebido pelo poder legislativo municipal, que precisa estar atento as mudanças que ocorrem e proceder as atualizações que a sociedade tanto deseja.

Com este ideário, este projeto de resolução visa a um só tempo atualizar nossa legislação às normas constitucionais como também, e, principalmente proporcionar a oportunidade de melhorar a vida de nossa sociedade.

Estas nobres colegas, são as razões a justificar o presente projeto de resolução revisional tanto em relação a lei orgânica como também se aplica ao regimento interno desta casa.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2015.